



**Ofício nº 052/SEMGO/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor,

**DAVID RIBEIRO DA SILVA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que **“Dá nova redação ao art. 35 da Lei nº 2579, de 11 de fevereiro de 2008”**, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquecetuba, 09 de fevereiro 2024.

**Hugo Santos**

Secretário Adjunto de Governo

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquecetuba, data supra.

**Eduardo Boigues Queroz**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

### MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,  
Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por ementa:

**Dá nova redação ao art. 35 da Lei nº 2579,  
de 11 de fevereiro de 2008.**

Trata-se de mera adequação, mas, necessária, da legislação e regência.

São estes os motivos, Excelentíssima Vereadora, Excelentíssimos Vereadores, pelos quais rogo-lhes ligeira apreciação e aprovação.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

Itaquaquecetuba, de fevereiro de 2024.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Projeto de Lei nº .....<sup>13</sup>....., de .....<sup>14</sup>..... de fevereiro de 2024.

Dá nova redação ao art. 35 da Lei nº 2579,  
de 11 de fevereiro de 2008.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no Capítulo V, Artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1.990, em conformidade com o Processo Administrativo nº 19.559/2022, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 35 da Lei nº 2579, de 11 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 35.....**

- I – 2 (dois) representantes da Secretaria de Habitação;
- II – 1 (um) representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- III – 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento;
- IV – 1 (um) representante da Secretaria de Obras;
- V - 1 (um) representante da Secretaria de Governo;
- VI - 1 (um) representante da Secretaria de Receita;
- VII - 1 (um) representante da Secretaria de Finanças;
- VIII - 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- IX - 1 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento;
- X - 1 (um) representante da Secretaria de Segurança Urbana;
- XI - 1 (um) representante da Câmara Municipal;
- XII - 1 (um) representante do Oficial de Registro de Imóveis local;
- XIII - 1 (um) representante da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp;
- XIV – 2 (dois) representantes de entidades de classe;
- XV – 4 (quatro) representantes de movimentos populares;
- XVI – 2 (dois) representantes de entidades acadêmicas;
- XVII – 2 (dois) representantes empresariais ligados à construção civil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

.....”

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, (...) de janeiro de 2024; 463º da Fundação da Cidade e 70º Emancipação Político-Administrativa do Município.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**  
Prefeito